

Lei nº 749, de 10 de dezembro de 2007.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Produção Artesanal de Jabuti – APAJ, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação técnica e financeira, junto à ASSOCIAÇÃO DE PRODUÇÃO ARTESANAL DE JABUTI – APAJ, pessoa jurídica de direito privado, com finalidades não lucrativas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 00.259.873/0001-13.

Art. 2º. O instrumento de convênio disporá sobre cessão de servidores, equipamentos e insumos destinados à manutenção das atividades desenvolvidas pela Associação.

Art. 3º. Para firmar o convênio de cooperação técnica a Associação Conveniente deverá apresentar os documentos básicos que permitam sua identificação, endereço, identificação de seus dirigentes e objeto social.

Art. 4º. A Associação sujeitar-se-á ao controle e a fiscalização da Prefeitura e órgãos externos de controle, no tocante a execução do instrumento de convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes pela execução desta Lei correrão por conta dos recursos próprios da Secretaria de Educação do Município.

Art. 6º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal de forma complementar e para sanar os casos omissos por ventura existentes.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 10 dias do mês de dezembro de 2007.



Aclon Gonçalves
PREFEITO MUNICIPAL